

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ANTONIO MEDEIROS SOBRINHO, Nº 246 - SURUBIM - PE.

CEP: 55750-000 - E-mail: surubimlicitacao@gmail.com - Tel.: (81) 3634-1156

CERTAME COM COTA RESERVADA DE 25% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Surubim, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 08.937.139/0001-78, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2025**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00001/2025**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 084 de 12 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses.**

Data de abertura da sessão pública: 19/02/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 19/02/2025. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Valor Estimado para a Contratação: R\$ 6.145.813,59

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços de material médico hospitalar para a Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Surubim/PE.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

Secretaria Municipal de Saúde

R. Antônio Medeiros Sobrinho, 246 – São José, Surubim-PE, 55750-000

www.surubim.pe.gov.br

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.
- 1.5. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;
- 2.2.2. Pelo e-mail: surubimlicitacao@gmail.com; ou
- 2.3. No endereço Rua João Batista, Nº80, Centro, Surubim – PE, CEP: 55-750.000, no horário de expediente.
- 2.4. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.
- 2.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.7. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.5, e vincularão os participantes e a Administração.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

3. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.3. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 3.4. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.5. ANEXO IV –MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- 3.6. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO ME/EPP;
- 3.7. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- 3.8. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
- 3.9. Pelos endereços eletrônicos:
- 3.9.1. <https://surubim.pe.gov.br/>
- 3.9.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e
- 3.9.3. www.gov.br/pncp.

4. DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 084/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O prazo de vigência da correspondente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021.

- 5.1.1. A vigência dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços, seguirá o disposto nos arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

- 5.2. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 314

3 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03 Entidades Supervisionadas
03.01 Fundo Municipal de Saúde de Surubim
03.01.01.10 Saúde
03.01.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
03.01.01.10.302.4052 Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial – MAC
03.01.01.10.302.4052.3112.0000 Manutenção da Assistência Média e Alta Complexidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

Ficha 315

3 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim

03 Entidades Supervisionadas

03.01 Fundo Municipal de Saúde de Surubim

03.01.01.10 Saúde

03.01.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

03.01.01.10.302.4052 Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial – MAC

03.01.01.10.302.4052.3112.0000 Manutenção da Assistência Média e Alta Complexidade

Ficha 316

3 – Fundo Municipal de Saúde de Surubim

03 Entidades Supervisionadas

03.01 Fundo Municipal de Saúde de Surubim

03.01.01.10 Saúde

03.01.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

03.01.01.10.302.4052 Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial – MAC

03.01.01.10.302.4052.3112.0000 Manutenção da Assistência Média e Alta Complexidade

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

6.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.7. Não poderão participar deste Pregão:

- 6.7.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;
- 6.7.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 6.7.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 6.7.4. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 6.7.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- 6.7.6. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 6.7.7. Agente público da Prefeitura Municipal de Surubim, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.7.8. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.7.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.7.10. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

Secretaria Municipal de Saúde

R. Antônio Medeiros Sobrinho, 246 – São José, Surubim-PE, 55750-000

www.surubim.pe.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7.11. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.8.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.8.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

6.8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.8.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.8.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.8.6.1. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

6.8.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo município, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
 - 8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 8.2.2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

- 8.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.4. Cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- 8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
- 8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.
- 8.10. **DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8.10.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto à proposta de preços os documentos complementares à proposta de preços abaixo relacionados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 8.10.2. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.
- 8.10.3. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.
- 8.10.4. Demonstração expressa da dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
 - 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
 - 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
 - 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.13. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será indicado dentro do Portal de Compras Públicas.
- 10.8. Do cancelamento de lance:
- 10.8.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.
- 10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 10.10. No decorrer da sessão pública (Aberto/Fechado) os itens terão um tempo corrido de 15 minutos de lances abertos, após isso, haverá um tempo aleatório de até 10 minutos também de lances abertos, o lance da sessão aleatória será levado juntamente com lances dentro de uma margem de 10% de diferença para uma sessão em tempo fechado de 5 minutos, nesta sessão os fornecedores poderão fazer apenas um lance, após o tempo será declarado vencedor o menor lance.
- 10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
- 10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do município;
- 10.25.2. Empresas brasileiras;
- 10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.26.3. O prazo para envio de uma nova oferta será de duas horas, com o prazo definido na plataforma do pregão eletrônico.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 10.26.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.26.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 11.3.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.3.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.3.3. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.3.4. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.3.5. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
- 11.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.6. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_admconsultar_requerido.php;
 - 12.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>;
 - 12.1.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
 - 12.1.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publicalicitantes-inidoneos>.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

12.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

12.3. Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados par a abertura da sessão pública.

12.3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.3.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 30% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente para(os) item(ns) 191,193, 195, 203, 205, 207 e 221.

12.3.3. Documentação Específica:

12.03.03.01 - Apresentar Comprovação de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF): Certificado de Regularidade Técnica.

12.03.03.02 - Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) da Empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

12.03.03.03 - Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

12.03.03.04 - Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).

12.03.03.05 – Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013..

12.3.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.4.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário).**

12.3.4.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 11.3.3.1.

12.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3-Resoluções CFC 563/83 e 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.4.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.4.2.2. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.4.2.3. Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.3.4.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.4.2.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa na obtenção dos índices **Liquidez Geral (LG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, e o **Endividamento Total (IE) menor ou igual a 0,80** nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.4.3. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

12.3.4.4. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo Contador, autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

12.3.4.5. Os licitantes também deverão comprovar que possuem **Capital Social de 10%** do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

12.3.5. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJMF);

12.3.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.6. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

12.3.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.4. Caso o licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensado da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.
- 12.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.8. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.
- 12.9. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11. O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 12.13.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
 - 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
 - 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
 - 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
 - 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
 - 13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo município, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado.
- 13.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 14.5.2. Pelo e-mail: licitacao.surubim@gmail.com;
- 14.5.3. Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

15. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 16.2. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 16.3. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 16.4. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 16.5. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DILIGÊNCIA

- 17.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 17.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

18. DO CONTRATO

- 18.1. Após a homologação pela autoridade superior do município, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
 - 18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
 - 18.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
 - 18.1.3. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
 - 18.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 18.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 18.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

18.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma integral.

18.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

19.1. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

19.2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

19.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

19.4. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, quando:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo poder executivo municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
 - VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;
- 20.1.1. Na hipótese prevista no item III do subitem 20.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 20.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.1.3. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.
- 20.1.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

21. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. O prazo para entrega do objeto deste edital será de **até 10 (dez) dias**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
- 21.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até XX (XX) dias XX**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- 21.1.2. O objeto deste edital deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, no seguinte endereço:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, Centro, Surubim - PE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 21.2. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
- 21.2.1. Provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 21.2.2. Definitivamente: Em até 02 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 21.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 21.4. Serão designados pelo município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 21.5. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

22. AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

22.1. Obrigações do Contratante:

22.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

22.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

22.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

22.1.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

22.2. Obrigações do Contratado:

22.2.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 22.2.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 22.2.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 22.2.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- 22.2.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 22.2.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 22.2.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 22.2.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 22.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 22.2.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 22.2.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 22.2.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 22.2.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 22.2.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 22.2.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 22.2.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 22.2.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 22.2.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 22.2.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 22.2.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 22.2.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.
- 23.1.1. O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos ou seus documentos substitutivos, celebrados com a terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.
- 23.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 23.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

- 23.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 24.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
 - d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
 - f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 24.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

25. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 25.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 25.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 25.5. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 25.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 25.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 25.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 25.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 25.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

- 25.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 25.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 25.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- 25.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 25.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 26.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.
- 26.8. .O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo município, no endereço: Rua João Batista, Nº80 – Centro – Surubim – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Surubim, Estado de Pernambuco.

Surubim - PE, 03 de fevereiro de 2025.

Samir Souza dos Santos Guerra
Secretária Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Surubim – PE, durante um período 12 (Doze) meses.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

É fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, especialmente em um cenário de crescente demanda por atendimentos médicos e hospitalares. O material médico-hospitalar, que inclui itens como seringas, agulhas, luvas, gases, bandagens, equipamentos de diagnóstico e outros materiais imprescindíveis para o atendimento médico, é essencial para o funcionamento adequado das unidades de saúde, como hospitais, unidades de pronto atendimento e postos de saúde.

A aquisição desse material se torna ainda mais urgente com o aumento da demanda por serviços médicos, especialmente em casos de urgência e emergência, onde a utilização de equipamentos e insumos de qualidade pode ser a diferença entre a recuperação rápida e a complicação dos quadros clínicos. A falta desses materiais comprometeria gravemente a realização de procedimentos médicos e cirúrgicos, além de afetar a qualidade do atendimento prestado, expondo a população a riscos desnecessários e, em última instância, prejudicando o sistema de saúde municipal. Além disso, a nova gestão municipal tem a responsabilidade de promover a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, especialmente na área da saúde.

Portanto, a compra de material médico-hospitalar é uma ação prioritária e estratégica para garantir que o sistema de saúde municipal continue funcionando de forma eficaz e segura, atendendo às necessidades da população. Essa aquisição deve ser realizada com responsabilidade, por meio de processos licitatórios transparentes, assegurando que os materiais adquiridos atendam aos requisitos de qualidade e estejam disponíveis para o uso imediato. Dessa forma, o município estará cumprindo seu papel de promover o bem-estar da população e garantir o acesso adequado aos serviços de saúde.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

1	ABAIXADOR LÍNGUA MATERIAL: MADEIRA , TIPO: DESCARTÁVEL , COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA , LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 M CATMAT 348807	pacote	800	R\$ 4,89	R\$ 3.912,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO: PÓS-PARTO , COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMADA INTERNA ABSORVENTE , COMPONENTE ADICIONAL: CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL CATMAT 477522	unidade	100	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00
3	AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , DIMENSÃO: 26 G X 3 1/2" , TIPO PONTA: PONTA QUINCKE , COMPONENTE: C/ MANDRIL , CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 389250	unidade	1.250	R\$ 4,85	R\$ 6.062,50
4	AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , DIMENSÃO: 27 G X 3 1/2" , TIPO PONTA: PONTA QUINCKE , COMPONENTE: C/ MANDRIL AJUSTADO , CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 389941	unidade	1.250	R\$ 5,63	R\$ 7.037,50
5	AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , DIMENSÃO: 25 G X 3 1/2" , TIPO PONTA: PONTA QUINCKE , COMPONENTE: C/ MANDRIL , CONECTOR UNIVERSAL:	unidade	2.250	R\$ 4,57	R\$ 10.282,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 389218				
6	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 24 G X 3/4" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439811	unidade	400	R\$ 8,68	R\$ 3.472,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 26 G X 1/2" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439812	unidade	450	R\$ 9,57	R\$ 4.306,50
8	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 22 G X 1" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439807	unidade	450	R\$ 10,98	R\$ 4.941,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 21 G X 1" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO TIPO USO:	unidade	450	R\$ 10,37	R\$ 4.666,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439804				
10	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439805	unidade	500	R\$ 10,54	R\$ 5.270,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 397494	unidade	500	R\$ 9,78	R\$ 4.890,00
12	ATADURA DE CREPE 20CMX4,5M – 13 FIOS ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 444371	rolo	55000	R\$ 1,41	R\$ 77.550,00
13	CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO , MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO , DIÂMETRO: CERCA 7 FR , VIAS: DUPLO LÚMEN , LÚMEN: 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO ,	unidade	430	R\$ 51,77	R\$ 22.261,10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	COMPONENTE II: REVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 465679				
14	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO MODELO: TIPO ÓCULOS APLICAÇÃO: P/ OXIGENOTERAPIA MATERIAL: TUBO E PRONGA DE SILICONE CONECTOR: COMPATÍVEL C/ FONTE O2 TAMANHO: ADULTO COMPRIMENTO: CERCA DE 2,5 M ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 621740	unidade	5100	R\$ 1,35	R\$ 6.885,00
15	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX CATMAT 437181	unidade	17500	R\$ 0,66	R\$ 11.550,00
16	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX CATMAT 437176	unidade	19000	R\$ 0,79	R\$ 15.010,00
17	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO	unidade	19000	R\$ 1,26	R\$ 23.940,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX CATMAT 437183				
18	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX CATMAT 437178	unidade	19000	R\$ 0,78	R\$ 14.820,00
19	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO , MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO , COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL , MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX CATMAT 437179	unidade	19500	R\$ 0,89	R\$ 17.355,00
20	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM,	unidade	19500	R\$ 1,09	R\$ 21.255,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C, CLAMP, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438243				
21	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 447065	unidade	1400	R\$ 0,52	R\$ 728,00
22	CLOREXIDINA DEREGMANTE 2% (1 LITRO) CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. CATMAT 269876	litro	3675	R\$ 20,40	R\$ 74.970,00
23	COBRE CORPO, MATERIAL:POLIETILENO BAIXA DENSIDADE,COMPRIMENTO:1,50M, LARGURA:0,60M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LINEAR,ZIPER EM TODA EXTENSAO, NÃO TRANSPARENTE CATMAT 387739	unidade	450	R\$ 8,61	R\$ 3.874,50
24	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PLÁSTICO , TIPO*: SISTEMA ABERTO , CAPACIDADE*: CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA , ESTERILIDADE*: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT 460850	unidade	17500	R\$ 3,25	R\$ 56.875,00
25	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PVC , TIPO*: SISTEMA FECHADO , MODELO: DIURESE HORÁRIA 500ML , CAPACIDADE*: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA , VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO , PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO , FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL ,	unidade	2000	R\$ 3,45	R\$ 6.900,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL , COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO , OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE , ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 432133				
26	COLETOR DE URINA MODELO: INFANTIL, TIPO*: SISTEMA ABERTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, MATERIAL*: PLÁSTICO, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE*: CERCA DE 50 ML, EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 419405	unidade	430	R\$ 0,52	R\$ 223,60
27	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE INFECTANTE TIPO RISCO: RISCO BIOLÓGICO CAPACIDADE: CERCA DE 7 L MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO ADICIONAL: C/ ALÇA USO: USO ÚNICO CATMAT 623108	unidade	2800	R\$ 6,41	R\$ 17.948,00
28	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE INFECTANTE TIPO RISCO: RISCO BIOLÓGICO CAPACIDADE: CERCA DE 13 L MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO ADICIONAL: C/ ALÇA USO: USO ÚNICO CATMAT 623109	unidade	4500	R\$ 4,72	R\$ 21.240,00
29	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE INFECTANTE TIPO RISCO: RISCO BIOLÓGICO CAPACIDADE: CERCA DE 20 L	unidade	3100	R\$ 6,40	R\$ 19.840,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO ADICIONAL: C/ ALÇA USO: USO ÚNICO 623110				
30	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO TIPO: SEM PRÉ-ENCOLHIMENTO DIMENSÃO: CERCA DE 45 X 50 CM MATERIAL: TECIDO MISTO FIXAÇÃO: C/ DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 623083	pacote	130	R\$ 59,48	R\$ 7.732,40
31	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU), NÃO HORMONAL FORMATO: TIPO "T" ÁREA DE SUPERFÍCIE ATIVA: COBRE, C/ CERCA DE 380 MM2 HASTE: PLÁSTICO RADIOPACO TIPO FIO: FIO NA EXTREMIDADE INFERIOR DA HASTE MÍNIMO 10 CM COMPONENTE: C/ APLICADOR DURABILIDADE PÓS INSERÇÃO: 10 ANOS ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 612010	unidade	675	R\$ 74,48	R\$ 50.274,00
32	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: HISTERÔMETRO MODELO: COLLIN MATERIAL*: AÇO INOXIDÁVEL ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - CM CATMAT 442460	unidade	4	R\$ 75,20	R\$ 300,80
33	ELETRODO USO MÉDICO MODELO: DE SUPERFÍCIE , APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG , TAMANHOS: ADULTO , ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR , MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA , ACESSÓRIO: S/ CABO , TIPO: ADESIVO , ESTERILIDADE: USO ÚNICO CATMAT 461243	unidade	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
34	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2,	rolo	100	R\$ 52,85	R\$ 5.285,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO CATMAT 442484				
35	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO CATMAT 442483	unidade	100	R\$ 104,35	R\$ 10.435,00
36	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO CATMAT 446031	rolo	100	R\$ 114,66	R\$ 11.466,00
37	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO , APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO , GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO , COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE , TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO , TIPO USO: USO ÚNICO. CATMAT 442485	rolo	100	R\$ 149,56	R\$ 14.956,00
38	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO	rolo	100	R\$	R\$ 23.295,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO , APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO , GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO , COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE , TAMANHO: CERCA DE 40 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO , TIPO USO: USO ÚNICO. CATMAT 443097			232,95	
39	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO , APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO , GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO , COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE , TAMANHO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO , TIPO USO: USO ÚNICO. CATMAT 442486	rolo	100	R\$ 212,65	R\$ 21.265,00
40	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES MATERIAL: PVC TRANSPARENTE TIPO: GRAVITACIONAL, 2 VIAS, C/ DERIVAÇÃO EM Y CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, CÂMARA DUPLA, C/ FILTRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM CONECTOR PACIENTE: LUER ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 609779	unidade	1040	R\$ 4,50	R\$ 4.680,00
41	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL MATERIAL: PVC TRANSPARENTE CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS,	unidade	26000	R\$ 1,47	R\$ 38.220,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	FLEXÍVEL, C/ RESPIRO E FILTRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE CONECTOR PACIENTE: LUER ADICIONAL: C/ CLAMP ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 609463				
42	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL MATERIAL: PVC TRANSPARENTE VOLUME BURETA: BURETA CERCA DE 150 ML CARACTERÍSTICAS BURETA: GRADUADA, C/ ALÇA, RESPIRO, INJETOR E FILTRO CÂMARA GOTEJAMENTO: MICROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, C/ PRIMING REDUZIDO TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE CONECTOR PACIENTE: LUER ADICIONAL: C/ CLAMP ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 609710	unidade	2800	R\$ 1,72	R\$ 4.816,00
43	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL MATERIAL: PVC, C/ COR TIPO: GRAVITACIONAL, 1 VIA CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE CONECTOR DIETA: PONTA PERFURANTE CONECTOR PACIENTE: ESCALONADO COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 609808	unidade	11500	R\$ 1,11	R\$ 12.765,00
44	ESCOVA DEGERMAÇÃO MODELO: DUPLA FACE C/ CERDAS E	unidade	7800	R\$ 2,23	R\$ 17.394,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	ESPONJA ANTISSEPTICO DEGERMANTE: CLOREXIDINA 2% ESTERILIDADE: USO ÚNICO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 620163				
45	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , TIPO*: DE BRAÇO , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO , TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO , TAMANHO: INFANTIL CATMAT 432474	unidade	350	R\$ 69,05	R\$ 24.167,50
46	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , TIPO*: DE BRAÇO , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO , TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO , TAMANHO: ADULTO CATMAT 432470	unidade	750	R\$ 73,70	R\$ 55.275,00
47	ESPAÇADOR APLICAÇÃO: COM MÁSCARA ADULTO ULTRA- FLEXÍVEL BIVALVULADA , TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL CATMAT 321787	unidade	50	R\$ 26,46	R\$ 1.323,00
48	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA MODELO: HEPA , APLICAÇÃO: P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO , COMPONENTE: CONEXÕES PADRÃO , TIPO MEMBRANA: HIDRÓFOBICO , TIPO: BARREIRA MICROBIOLÓGICA , TAMANHO: ADULTO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 479622	unidade	500	R\$ 21,17	R\$ 10.585,00
49	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO MODELO	unidade	180	R\$ 5,58	R\$ 1.004,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	AGULHA: CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 50 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487021				
50	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 2-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487014	unidade	180	R\$ 4,79	R\$ 862,20
51	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487020	unidade	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
52	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, LAÇADO DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 150 CM TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 486983	unidade	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
53	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 2-0	unidade	200	R\$ 4,77	R\$ 954,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT486960				
54	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , , DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487151	unidade	7300	R\$ 9,48	R\$ 69.204,00
55	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487175	unidade	7300	R\$ 9,40	R\$ 68.620,00
56	FIO DE SUTURA S/ AGULHA MATERIAL: POLIÉSTER C/ ALGODÃO PRETO MODELO: MULTIFILAMENTAR DIÂMETRO: 0 / 1-0 COMPRIMENTO: 15 X CERCA DE 45 CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 600145	unidade	4992	R\$ 2,41	R\$ 12.030,72
57	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO	unidade	7200	R\$ 1,22	R\$ 8.784,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 60 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT 487421				
58	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 487454	unidade	7300	R\$ 2,23	R\$ 16.279,00
59	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 60 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 487436	unidade	7200	R\$ 1,43	R\$ 10.296,00
60	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO CATMAT 350646	unidade	800	R\$ 3,64	R\$ 2.912,00
61	FITA ADESIVA MATERIAL: PAPEL CREPADO, TIPO: TERMO-REATIVA, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30 M, CARACTERÍSTICAS: ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA CATMAT 428150	unidade	500	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
62	FITA HOSPITALAR TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO,	rolo	9700	R\$ 5,24	R\$ 50.828,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO , DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO , COR: TRANSPARENTE CATMAT 437884				
63	FIXADOR CITOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO AEROSSOL EM FRASCO COM 100ML COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO PARA INTEGRIDADE.	frasco	600	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00
64	FORMALDEÍDO (FORMOL) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO , CONCENTRAÇÃO: À 10% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA CATMAT 345486	litro	520	R\$ 10,09	R\$ 5.246,80
65	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: INFANTIL GRANDE MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CATMAT 616008	unidade	69000	R\$ 0,91	R\$ 62.790,00
66	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: INFANTIL MÉDIO MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CATMAT 616007	unidade	23000	R\$ 0,98	R\$ 22.540,00
67	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO:	unidade	42000	R\$ 1,61	R\$ 67.620,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	ADULTO MÉDIO MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT 616012				
68	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: INFANTIL PEQUENO MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CATMAT 616006	unidade	23500	R\$ 0,74	R\$ 17.390,00
69	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: ADULTO PEQUENO MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CATMAT 616011	unidade	42000	R\$ 1,42	R\$ 59.640,00
70	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO) , TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR , TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA , COR: ÂMBAR , CAPACIDADE: 500 ML CATMAT 279889	unidade	300	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
71	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO) , TIPO BICO: BICO CURVO , TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA , COR: TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 500 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO CATMAT 420663	unidade	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
72	RESERVATÓRIO COLETOR - USO	unidade	31500	R\$	R\$ 22.995,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	MÉDICO MODELO: FRASCO APLICAÇÃO: UNIVERSAL MATERIAL: POLÍMERO RÍGIDO TRANSPARENTE, GRADUADO VOLUME: CERCA DE 100 MLFECHAMENTO: TAMPA PLÁSTICA ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 619133			0,73	
73	GARROTE MATERIAL*: BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL CATMAT 445573	rolo	52	R\$ 7,95	R\$ 413,40
74	GEL APLICAÇÃO: CONDUTOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO , COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 475840	frasco	600	R\$ 8,33	R\$ 4.998,00
75	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE IV , TIPO USO: INTERNO , TIPO: MULTIPARAMÉTRICO , APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CATMAT 332345	unidade	19000	R\$ 0,44	R\$ 8.360,00
76	INDICADOR QUÍMICO COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR DE PROCESSO , CLASSE: CLASSE II , TIPO: BOWIE DICK , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR , APRESENTAÇÃO: PACOTE PARA TESTE , TIPO USO: INTERNO CATMAT 340924	unidade	900	R\$ 11,63	R\$ 10.467,00
77	ODO FORMA FARMACÊUTICA: EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 50% V/V , CONCENTRAÇÃO: 0,1 % CATMAT 440573	frasco	240	R\$ 22,60	R\$ 5.424,00
78	ODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%) , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE CATMAT 398705	frasco	240	R\$ 43,91	R\$ 10.538,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

79	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 406273	unidade	15000	R\$ 3,79	R\$ 56.850,00
80	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 406272	unidade	18000	R\$ 3,81	R\$ 68.580,00
81	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO G CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 406274	unidade	18000	R\$ 3,77	R\$ 67.860,00
82	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO , TAMANHO: Nº 20 , TIPO: DESCARTÁVEL ,	caixa	40	R\$ 30,08	R\$ 1.203,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CATMAT 313629				
83	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO , TAMANHO: Nº 22 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CATMAT 313630	caixa	40	R\$ 29,59	R\$ 1.183,60
84	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO , TAMANHO: Nº 24 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CATMAT 299240	caixa	70	R\$ 29,97	R\$ 2.097,90
85	LANCETAS PICADORAS LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 303151	caixa	3000	R\$ 14,70	R\$ 44.100,00
86	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA FORMATO: ANATÔMICO PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL COR: C/ COR TAMANHO: Nº 8,5 APRESENTAÇÃO: EM PAR ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 620085	par	18000	R\$ 1,42	R\$ 25.560,00
87	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA FORMATO: ANATÔMICO PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL COR: C/ COR TAMANHO: Nº 7,0	par	25300	R\$ 1,48	R\$ 37.444,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	APRESENTAÇÃO: EM PAR ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 620082				
88	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA FORMATO: ANATÔMICO PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL COR: C/ COR TAMANHO: Nº 7,5 APRESENTAÇÃO: EM PAR ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 620083	par	37000	R\$ 1,38	R\$ 51.060,00
89	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL – LÁTEX SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA FORMATO: ANATÔMICO PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL COR: C/ COR TAMANHO: Nº 8,0 APRESENTAÇÃO: EM PAR ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 620084	par	23000	R\$ 1,51	R\$ 34.730,00
90	MACACÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ,ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS CATMAT 348029	unidade	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
91	MÁSCARA CIRÚRGICA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO , FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO , EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95% , QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO	unidade	21000	R\$ 0,12	R\$ 2.520,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	3 CAMADAS , MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL , FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS , COR: C/ COR , TAMANHO: INFANTIL , ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL CATMAT 485313				
92	MÁSCARA CIRÚRGICA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO , FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO , EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95% , QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS , MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL , FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS , COR: C/ COR , TAMANHO: ADULTO , ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL CATMAT 485312	unidade	189000	R\$ 0,13	R\$ 24.570,00
93	MÁSCARA GASOTERAPIA MATERIAL: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO , TAMANHO: ADULTO , TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL CATMAT 454574	unidade	900	R\$ 6,10	R\$ 5.490,00
94	MÁSCARA VENTURI ADULTO MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C, 6 DILUIDORES P, FLUXO O2.	unidade	50	R\$ 6,55	R\$ 327,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	CATMAT 454554				
95	MASCARA VENTURI INFANTIL MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C, 6 DILUIDORES P, FLUXO O2. CATMAT 454555	unidade	50	R\$ 5,92	R\$ 296,00
96	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR SAÍDA: P/ OXIGÊNIO TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA ,VOLUME: CERCA DE 500 ML, ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL CATMAT 435412	unidade	430	R\$ 39,33	R\$ 16.911,90
97	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (HASTES AJUSTAVEIS) ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: NÁILON REGULÁVEL, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-EMBAÇANTE, TRATAMENTO ANTI-RANHURAS, CONTRA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO . CATMAT 334300	unidade	300	R\$ 7,26	R\$ 2.178,00
98	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL , MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , REVESTIMENTO: ATOALHADO , ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO , OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO , TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM	unidade	90	R\$ 26,93	R\$ 2.423,70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	VELCRO , TAMANHO: PEQUENO CATMAT 455923				
99	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL , MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , REVESTIMENTO: ATOALHADO , ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO , OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO , TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO , TAMANHO: MÉDIO CATMAT 455922	unidade	90	R\$ 29,80	R\$ 2.682,00
100	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , REVESTIMENTO: ATOALHADO , ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO , OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO , TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO , TAMANHO GRANDE. CATMAT 455921	unidade	90	R\$ 32,59	R\$ 2.933,10
101	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO: DEDO, FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO: 1 0 A 100% , FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA1: CERCA 24H, ALIMENTAÇÃO: PILHA , ACESSÓRIOS: COM SENSOR CATMAT 441983	unidade	50	R\$ 106,25	R\$ 5.312,50
102	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES - USO HOSPITALAR MATERIAL: TERMOSENSÍVEL MODELO: MILIMETRADO DIMENSÕES: CERCA 80 MM APRESENTAÇÃO: BOBINA COMPATIBILIDADE: C/ EQUIPAMENTO CATMAT 438059	bobina	90	R\$ 8,29	R\$ 746,10
103	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUMES CATMAT 277319	frasco	900	R\$ 7,85	R\$ 7.065,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

104	PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL: POLÍMERO , FORMATO PONTA: PONTA RETA , COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA , HASTE: HASTE ANGULADA , MODELO 1: CHERON , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, TIPO PONTA: SERRILHADA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 67874	unidade	5300	R\$ 2,29	R\$ 12.137,00
105	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: CHERON FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: SERRILHADA HASTE: HASTE ANGULADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL CATMAT 467873	unidade	4	R\$ 100,05	R\$ 400,20
106	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: POZZI FORMATO PONTA: PONTA RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL CATMAT 467761	unidade	4	R\$ 78,35	R\$ 313,40
107	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 2: THOMAS GAYLOR FORMATO PONTA: PONTA CURVA HASTE: HASTE ANGULADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL CATMAT 467950	unidade	4	R\$ 375,33	R\$ 1.501,32
108	PRESERVATIVO MASCULINO MATERIAL: LÁTEX , COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 CM, LARGURA: 4,40 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,045 MM, APLICAÇÃO: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICANTE CATMAT 332814	unidade	7000	R\$ 0,35	R\$ 2.450,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

109	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO: KIT P/ MÃE E RECEM NASCIDO- RN UNICO, TIPO MATERIAL:IMPERMEAVEL E ANTIALERGICO,USO: PULSO, APLICAÇÃO : CONTROLE HOSPITALAR , CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NUMERADA, INVIO LAVEL ,AJUSTAVEL , USO ÚNICO. CATMAT 479732	kit	5000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
110	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR , GRADUAÇÃO: GRADUADO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICO , TIPO USO: DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 395537	unidade	21000	R\$ 0,90	R\$ 18.900,00
111	SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR (PACOTE COM 100 UNIDADES) CATMAT 296528	pacote	600	R\$ 34,54	R\$ 20.724,00
112	SAPATILHA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO , MODELO: TIPO BOTA, CANO LONGO, C/ ELÁSTICO , COR*: C/ COR , GRAMATURA*: CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO*: ÚNICO , TIPO USO*: DESCARTÁVEL. CATMAT 600278	unidade	55000	R\$ 0,18	R\$ 9.900,00
113	SCALP Nº 21 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE,	unidade	25300	R\$ 0,22	R\$ 5.566,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.CATMAT 437166				
114	SCALP Nº 23 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.CATMAT 437167	unidade	25300	R\$ 0,20	R\$ 5.060,00
115	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT 439710	unidade	83000	R\$ 0,52	R\$ 43.160,00
116	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE: ESTÉRIL,	unidade	170000	R\$ 0,16	R\$ 27.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	DESCARTÁVEL CATMAT 439654				
117	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 10 ML TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA TIPO AGULHA: C/ AGULHA 20 G X 1" COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 439709	unidade	123000	R\$ 0,33	R\$ 40.590,00
118	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 3 ML TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA TIPO AGULHA: C/ AGULHA 20 G X 1" COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 439683	unidade	63000	R\$ 0,70	R\$ 44.100,00
119	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 5 ML TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA TIPO AGULHA: C/ AGULHA 23 G X 1 1/4" COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 439701	unidade	123000	R\$ 0,33	R\$ 40.590,00
120	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO	unidade	400	R\$ 0,51	R\$ 204,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	ENDOTRAQUEAL , TAMANHO: 6 FR , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOLTERAPIA , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 454396				
121	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 8 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 454406	unidade	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
122	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 10 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 454394	unidade	400	R\$ 0,71	R\$ 284,00
123	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM:	unidade	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 12 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 454395				
124	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 14 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 454392	unidade	400	R\$ 0,73	R\$ 292,00
125	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSOLTERAPIA , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 16 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 454398	unidade	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
126	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 04 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM:	unidade	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438401				
127	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 06, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438981	unidade	400	R\$ 0,82	R\$ 328,00
128	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 08, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438982	unidade	400	R\$ 0,73	R\$ 292,00
129	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438983	unidade	400	R\$ 0,87	R\$ 348,00
130	SONDA TRATO DIGESTIVO	unidade	400	R\$	R\$ 620,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 12 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438984			1,55	
131	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 14 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438985	unidade	400	R\$ 1,13	R\$ 452,00
132	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 16 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438986	unidade	400	R\$ 0,83	R\$ 332,00
133	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC ,	unidade	400	R\$ 1,23	R\$ 492,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	CALIBRE: Nº 18 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438987				
134	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 20 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435911	unidade	400	R\$ 1,36	R\$ 544,00
135	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 22, TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435912	unidade	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
136	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 24 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR	unidade	400	R\$ 2,22	R\$ 888,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435913				
137	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 04 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435905	unidade	400	R\$ 0,66	R\$ 264,00
138	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 06 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435903	unidade	400	R\$ 0,55	R\$ 220,00
139	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 08 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS	unidade	400	R\$ 0,81	R\$ 324,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435904				
140	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 10 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438396	unidade	400	R\$ 0,57	R\$ 228,00
141	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 12 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438397	unidade	400	R\$ 0,66	R\$ 264,00
142	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 14 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unidade	400	R\$ 0,82	R\$ 328,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	CATMAT 438398				
143	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 16 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438399	unidade	400	R\$ 0,73	R\$ 292,00
144	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 18 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT438400	unidade	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
145	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 20 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438951	unidade	400	R\$ 1,18	R\$ 472,00
146	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU	unidade	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 22, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 449606				
147	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 24, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 453158	unidade	400	R\$ 1,74	R\$ 696,00
148	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 6 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436039	unidade	600	R\$ 3,08	R\$ 1.848,00
149	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 8 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO	unidade	900	R\$ 2,64	R\$ 2.376,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436040				
150	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 10 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436008	unidade	900	R\$ 3,06	R\$ 2.754,00
151	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436009	unidade	1500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
152	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM	unidade	1500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	INDIVIDUAL CATMAT 436002				
153	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436007	unidade	1500	R\$ 2,72	R\$ 4.080,00
154	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436003	unidade	1500	R\$ 2,67	R\$ 4.005,00
155	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436006	unidade	800	R\$ 2,93	R\$ 2.344,00
156	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR:	unidade	1600	R\$ 2,40	R\$ 3.840,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436010				
157	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436004	unidade	1600	R\$ 2,45	R\$ 3.920,00
158	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435982	unidade	12000	R\$ 0,85	R\$ 10.200,00
159	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL,	unidade	12500	R\$ 1,10	R\$ 13.750,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435983				
160	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438412	unidade	20000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
161	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436231	unidade	26000	R\$ 0,57	R\$ 14.820,00
162	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435987	unidade	9000	R\$ 0,82	R\$ 7.380,00
163	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 4 FRENCH,	unidade	2200	R\$ 0,59	R\$ 1.298,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 452538				
164	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436228	unidade	12000	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
165	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436229	unidade	13300	R\$ 0,61	R\$ 8.113,00
166	TELA CIRURGICA, MODELO: IMPLANTAVÉL, MATERIAL: POLIPROLINO+ POLIGLECAPRONE, APLICAÇÃO: PARCIALMENTE ABSORVIVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 15X15 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL, TIPO: USO ÚNICO CATMAT 438704	unidade	200	R\$ 51,67	R\$ 10.334,00
167	TELA CIRURGICA, MODELO:	unidade	200	R\$	R\$ 19.868,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	IMPLANTAVÉL, MATERIAL: POLIPROLINO+ POLIGLECAPRONE, APLICAÇÃO: PARCIALMENTE ABSORVIVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 30X30 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL, TIPO: USO ÚNICO CATMAT 438705			99,34	
168	TERMOMETRO DIGITAL FLEXIVEL TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 120 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO LIGA, DESLIGA, MEMÓRIA, DESLIGAMENTO AUTO-, LARGURA: 17,5 MM, ESPESSURA: 8,5 MM, TIPO HASTE: FLEXÍVEL A UM ÂNGULO DE 4 A 5 GRÁUS., MATERIAL BULBO: METÁLICO CATMAT 257952	unidade	1000	R\$ 16,99	R\$ 16.990,00
169	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: METZENBAUM - JAMISON (TENOTOMIA) TIPO PONTA: PONTA CURVA HASTE: HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL CATMAT 471561	unidade	5	R\$ 65,88	R\$ 329,40
170	TORNEIRINHA, VIAS: 3 VIAS, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO CONECTOR: LUER LOCK, SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ALTA PRESSÃO ATÉ 1200 PSI, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 457480	unidade	21500	R\$ 0,87	R\$ 18.705,00
171	TOUCAS DESCARTAVEIS TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G, M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX.	unidade	55000	R\$ 0,11	R\$ 6.050,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	CATMAT 428620				
172	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451325	unidade	430	R\$ 4,61	R\$ 1.982,30
173	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451321	unidade	430	R\$ 3,90	R\$ 1.677,00
174	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/ GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451393	unidade	430	R\$ 4,30	R\$ 1.849,00
175	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO,	unidade	430	R\$ 4,93	R\$ 2.119,90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	ADICIONAL: C/ LÚMEN ADICIONAL P/ MONITORIZAÇÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451436				
176	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451429	unidade	430	R\$ 3,63	R\$ 1.560,90
177	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/ GUIA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451399	unidade	430	R\$ 4,23	R\$ 1.818,90
178	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/ GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451403	unidade	430	R\$ 4,25	R\$ 1.827,50
179	TUBO ENDOTRAQUEAL , MATERIAL: PVC SILICONIZADO , MODELO:CURVA MAGILL , CALIBRE: 2,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO,	unidade	430	R\$ 3,44	R\$ 1.479,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 604877				
180	TUBO ENDOTRAQUEAL , MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/ LÚMEN ADICIONAL P/ MONITORIZAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451435	unidade	430	R\$ 3,59	R\$ 1.543,70
181	TUBO ENDOTRAQUEAL , MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/ LÚMEN ADICIONAL P/ MONITORIZAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451434	unidade	430	R\$ 5,59	R\$ 2.403,70
182	TUBO ENDOTRAQUEAL , MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451314	unidade	430	R\$ 3,65	R\$ 1.569,50
183	TUBO ENDOTRAQUEAL , MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:	unidade	430	R\$ 5,02	R\$ 2.158,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451408				
184	TUBO HOSPITALAR, USO: ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, MODELO: DUPLO, COMPRIMENTO: 2M, COMPONENTES: CORTA FLUXO NAS 2 VIAS, ADICIONAIS: C/ CONECTORES E PONTEIRAS, ESTERILIDADE: USO ÚNICO CATMAT 459102	unidade	4300	R\$ 2,88	R\$ 12.384,00
ITENS COM COTA PRINCIPAL E RESERVADA - ALTERNADO					
185	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO , APLICAÇÃO: LIMPEZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO , CONCENTRAÇÃO: 70% CATMAT 481012	frasco	9169	R\$ 6,76	R\$ 61.982,44
186	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO , APLICAÇÃO: LIMPEZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO , CONCENTRAÇÃO: 70% CATMAT 481012	frasco	3056	R\$ 6,76	R\$ 20.658,56
187	ALGODÃO TIPO: HIDRÓFILO , APRESENTAÇÃO: EM ROLETE , MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL CATMAT 407961	embalagem	5457	R\$ 16,85	R\$ 91.950,45
188	ALGODÃO TIPO: HIDRÓFILO , APRESENTAÇÃO: EM ROLETE , MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL CATMAT 407961	embalagem	1818	R\$ 16,85	R\$ 30.633,30
189	ATADURA TIPO 1: CREPOM , MATERIAL 1: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 444355	unidade	107250	R\$ 0,69	R\$ 74.002,50
190	ATADURA TIPO 1: CREPOM ,	unidade	35750	R\$	R\$ 24.667,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	MATERIAL 1: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 444355			0,69	
191	ATADURA TIPO 1: CREPOM , MATERIAL 1: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL,CATMAT 444365	rolo	112500	R\$ 1,35	R\$ 151.875,00
192	ATADURA TIPO 1: CREPOM , MATERIAL 1: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL,CATMAT 444365	rolo	37500	R\$ 1,35	R\$ 50.625,00
193	ATADURA TIPO 1: CREPOM , MATERIAL 1: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: 30 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; CATMAT 444375	rolo	53438	R\$ 3,42	R\$ 182.757,96
194	ATADURA TIPO 1: CREPOM , MATERIAL 1: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: 30 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; CATMAT 444375	rolo	17812	R\$ 3,42	R\$ 60.917,04
195	COMPRESSA GAZE MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO , TIPO: 13 FIOS/CM2 , MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS , CAMADAS: 8 CAMADAS , LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL CATMAT 269978	unidade	253125	R\$ 0,79	R\$ 199.968,75
196	COMPRESSA GAZE MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO , TIPO: 13 FIOS/CM2 , MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS , CAMADAS: 8 CAMADAS ,	unidade	84375	R\$ 0,79	R\$ 66.656,25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL CATMAT 269978				
197	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR CATMAT 446603	rolo	11813	R\$ 7,49	R\$ 88.479,37
198	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR CATMAT 446603	rolo	3937	R\$ 7,49	R\$ 29.488,13
199	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: Nº2, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487184	unidade	5475	R\$ 11,93	R\$ 65.316,75
200	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: Nº2, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA ,	unidade	1825	R\$ 11,93	R\$ 21.772,25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487184				
201	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXG MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT 616010	unidade	69375	R\$ 2,09	R\$ 144.993,75
202	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXG MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT 616010	unidade	23125	R\$ 2,09	R\$ 48.331,25
203	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CATMAT 616014	unidade	131250	R\$ 2,00	R\$ 262.500,00
204	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO:	unidade	43750	R\$ 2,00	R\$ 87.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CATMAT 616014				
205	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: ADULTO GRANDE MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CATMAT 616013	unidade	121875	R\$ 1,74	R\$ 212.062,50
206	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: ADULTO GRANDE MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CATMAT 616013	unidade	40625	R\$ 1,74	R\$ 70.687,50
207	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO , APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA , ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS , APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CATMAT 339628	unidade	13800	R\$ 36,40	R\$ 502.320,00
208	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO , APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA , ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS , APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	unidade	4600	R\$ 36,40	R\$ 167.440,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	CATMAT 339628				
209	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE I TIPO USO: EXTERNO APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CATMAT 0332343	unidade	14625	R\$ 11,14	R\$ 162.922,50
210	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE I TIPO USO: EXTERNO APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CATMAT 0332343	unidade	4875	R\$ 11,14	R\$ 54.307,50
211	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT GRAMATURA 1: CERCA DE 30 G/M2 DIMENSOES: CERCA DE 50 CM X 50 M APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO CATMAT 481804	unidade	6375	R\$ 10,23	R\$ 65.216,25
212	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT GRAMATURA 1: CERCA DE 30 G/M2 DIMENSOES: CERCA DE 50 CM X 50 M APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO CATMAT 481804	unidade	2125	R\$ 10,23	R\$ 21.738,75
213	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LATÉX TAMANHO: GRANDE ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT 397421	caixa	2850	R\$ 23,31	R\$ 66.433,50
214	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LATÉX TAMANHO: GRANDE ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO	caixa	950	R\$ 23,31	R\$ 22.144,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT 397421				
215	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LATÉX TAMANHO: PEQUENO ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT 397423	caixa	3750	R\$ 24,84	R\$ 93.150,00
216	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LATÉX TAMANHO: PEQUENO ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT 397423	caixa	1250	R\$ 24,84	R\$ 31.050,00
217	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LATÉX TAMANHO: MÉDIO ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT 397422	caixa	4500	R\$ 22,53	R\$ 101.385,00
218	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LATÉX TAMANHO: MÉDIO ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT 397422	caixa	1500	R\$ 22,53	R\$ 33.795,00
219	MONITOR PORTÁTIL OPERAÇÃO: DIGITAL , TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR , TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA:	unidade	750	R\$ 80,26	R\$ 60.195,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

	250 A 500 TESTES CATMAT 389556				
220	MONITOR PORTÁTIL OPERAÇÃO: DIGITAL , TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR , TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES CATMAT 389556	unidade	250	R\$ 80,26	R\$ 20.065,00
221	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR APRESENTAÇÃO: TIRA. COMPATIVEL COM APARELHO DO ITEM 114.	unidade	225.000	R\$ 1,27	R\$ 285.750,00
222	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR APRESENTAÇÃO: TIRA. COMPATIVEL COM APARELHO DO ITEM 114.	unidade	75.000	R\$ 1,27	R\$ 95.250,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.145.813,59

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, de acordo com a autorização de compra expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 246, Centro, Surubim - PE.

4.2. Os produtos deverão conter identificação do lote, data de fabricação ou de embalagem, data de validade e código de barras.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SETOR DE CONTRATAÇÕES

4.3. Os produtos deverão conter, no ato da entrega, validade mínima de 12 (Doze) meses.

4.4. No ato da entrega, as notas fiscais dos produtos deverão conter o detalhamento dos produtos fornecidos (marca, lote, validade), e informações relativas a alíquota do ICMS e o valor destacado para os tributos.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6.0.DAS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

6.1.Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera estadual e/ou municipal da sede da licitante.

6.2. AFE – Autorização de funcionamento, emitida pela ANVISA.

7.0.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o início da nova gestão é de extrema importância que seja adquirido o material médico-hospitalar, que abrange itens como agulhas, seringas, luvas, gases, suturas, bandagens, equipamentos de diagnóstico, entre outros, é indispensável para o funcionamento adequado das unidades de saúde, como hospitais, postos de saúde e unidades de pronto atendimento. A aquisição desse material é necessária para atender tanto aos procedimentos de rotina quanto às situações emergenciais, assegurando o tratamento seguro e eficiente de pacientes em diversas condições clínicas.

Com a mudança de gestão, é necessário revisar e atualizar os estoques de materiais médicos, garantindo que as unidades de saúde do município estejam equipadas para atender à crescente demanda. O planejamento para a compra desses materiais deve ser baseado em um levantamento detalhado da necessidade de itens, levando em consideração a quantidade, o tipo de atendimento prestado e as especificidades de cada unidade de saúde. Isso permitirá uma aquisição eficiente e a correta distribuição dos materiais, evitando desperdícios e, ao mesmo tempo, garantindo a disponibilidade contínua dos insumos necessários.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

Com o estoque adequado e a utilização racional desses insumos, a administração pública pode reduzir custos a longo prazo, evitar complicações nos tratamentos e melhorar o prognóstico dos pacientes. Além disso, a presença de materiais adequados nos hospitais e unidades de saúde contribui para a motivação e segurança dos profissionais da saúde, que poderão realizar seus trabalhos com mais confiança e eficiência.

Essa medida é um compromisso da gestão municipal com a saúde pública e o bem-estar da população, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso a tratamentos de saúde adequados e de qualidade. A correta aquisição, distribuição e uso desses materiais são fundamentais para o cumprimento da função pública da administração e a promoção da saúde como um direito universal.

8.0.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1. A contratação será realizada através de pregão, na forma eletrônica, utilizando-se do sistema registro de preços.

8.2. As empresas deverão dispor de atividade compatível com o objeto da contratação, devidamente registrado no ato constitutivo e em suas alterações, quando houver.

8.3. Os produtos ofertados deverão ter seus registros na ANVISA analisados pelo responsável técnico, de modo que a assegure o fornecimento de produto compatível com a necessidade.

8.4. Deverão ser cumpridos os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal 14.133/21, inclusive em relação a autorização e licenças sanitárias.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.4. Após a ratificação do Pregão, o órgão contratante deverá alimentar o BPS, com o objetivo de identificar o bem comprado, seu preço unitário, quantidade adquirida, o nome do fornecedor e o valor total.

9.5. O processo de contratação de que trata esta Resolução deverá ser alimentado no Sistema de Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Remessa, TCEPE, nos termos da Resolução TC nº 231, de 27 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

9.6. Deverá manter controle informatizado do estoque de material médico hospitalar, a fim de facilitar a gestão dos referidos produtos, registrar suas movimentações e prover base confiável para definição dos quantitativos a serem adquiridos em contratações futuras.

9.7. A unidade jurisdicionada deverá manter tempestiva a alimentação da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS (BNAFAR), conforme determinam os artigos 391 a 395 da Portaria de Consolidação nº 1/MS, de 28 setembro de 2017.

9.8. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

10.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

10.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

10.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

10.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

10.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

10.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

10.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

10.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- 10.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 10.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 10.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 10.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 10.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 10.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 10.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 10.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 10.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes

11.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

11.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

11.1.1. Entrega: **10 (Dez) dias úteis.**

11.2. A vigência da presente contratação será determinada: **até o fim do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

12.0. DO REAJUSTAMENTO

12.1. Preços registrados – revisão:

12.1.1. Os preços são irredutíveis.

12.1.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

12.1.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.1.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

12.1.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

12.2.Preços contratados – reajuste:

12.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

12.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

12.1.2. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

12.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.0.DO PAGAMENTO

13.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento do produto e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente.**

14.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

15.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.5.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.6.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.7.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

16.9.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.11.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.12.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES

16.13.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.14.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE CONTRATAÇÕES**

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DA PESQUISA DE PREÇOS

19.1. A pesquisa de preços deverá ser realizada em conformidade ao artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, e consonante a **Resolução 249 de 07 de agosto de 2024 do TCE/PE**.

19.2. Deverão ser coletados no mínimo 3 preços por item, preferencialmente valores contratados por outros órgãos da administração pública, limitando-se aos efetivamente contratados.

19.3. Deverá ser realizada a análise crítica dos preços pesquisados, utilizando a metodologia de cálculo “Média Saneada do TCU”.

19.4. Na ocorrência da não obtenção do quantitativo de preços do item 16.2, o responsável pela pesquisa de preços deverá justificar a ocorrência e a impossibilidade de obtenção do mínimo exigido.

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/202X
Processo Licitatório PMP Nº ____/202X
Pregão Eletrônico Nº ____/202X

O MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio da **SECRETARIA DE _____**, por meio de seu Secretário, Sr. _____, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do que dispõe na Lei Federal n.º 14.133/2024, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico PMP nº ____/____**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2º. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços _____ para a(s) Secretária(s) de _____ do Poder Executivo do Município de _____**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo Ido Edital.**

CLÁUSULA 3º. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

IT EM	CÓDI GO SKU	DESCRIÇÃO	MAR CA/ MOD ELO	UNID ADE DE MED IDA	QUANT IDADE	VALO R UNITÁ RIO	VAL OR TOT AL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3º. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

§ 4º. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme o artigo 184 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.

b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das ____:____hs às ____:____hs, mediante agendamento através do e-mail: ____; ou do contato telefônico: ____.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria de XXXXXXXXXXXXX, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrado.
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos ao cancelamento dos preços registrados.

CLÁUSULA 6ª. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

§ 1º. A formalização da ata de registro de preços, após a homologação da licitação ou da contratação direta, observará os seguintes requisitos:

- I. registro dos preços e dos quantitativos do adjudicatário.
- II. inclusão, em forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação da licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- III. respeito à ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 2º. O registro a que se refere o item II do § 1º., tem por objetivo a formação de cadastro de reserva durante o prazo de validade da ata no caso de impossibilidade de atendimento pelo seu signatário.

§ 3º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item II do § 1º., serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 4º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem item II do § 1º e o §2º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, consoante o disposto no § 6º desta cláusula.

§ 5º. O preço registrado, com indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 7º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea “a” do item II do § 1º, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do item II do § 1º para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 8º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. § 6º desta cláusula os licitantes de que trata a alínea “a” do item II do § 1º;
- b. inciso II do §1º deste artigo os licitantes de que trata a alínea “b” do item II do § 1º.

§ 9º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do § 7º desta cláusula.

§ 10º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no § 6º e item I desta cláusula ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA 7º. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do

certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 2º. O Órgão Não Participante, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

§ 3º. Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

§ 4º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s).

§ 5º. As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada a Administração Pública do Município não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

§ 6º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 7º. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

a. O prazo previsto no §7º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 8º. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA 8ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário.

- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, sob a responsabilidade da_____.

- a. O fiscal do(s) contrato(s) será(ão) designado(s) pela(s) unidade(s) contratante(s), onde será(ão) mencionados(s) no(s) referido(s) contrato(s), ou instrumento(s) equivalente(s).

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;

- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 9ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 10ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- o) Fornece os medicamentos com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, sendo preferencialmente aceito o fornecimento do medicamento com no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- p) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, a identificação do número do lote, identificação para que seja possível o rastreio da Nota Fiscal, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência, em conformidade com a Resolução ANVISA 320/2002.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 11º. DO PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

- a. O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos ou seus documentos substitutivos, celebrados com a terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.
- b. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- c. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação ou rescisão unilateral sem incidência de penalidade.

CLÁUSULA 12º. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 13º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração, visto que a ata não gera obrigação de contratar.

§ 2º. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O fornecedor terá o seu registro cancelado:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo poder executivo municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos iii e iv do artigo 156 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. Não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador;

V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;

VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;

§ 2º. Na hipótese prevista no item III do § 1º, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados de acordo com o cadastro reserva.

§ 5º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme o art. 138, II, §1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Ficarão sujeitos as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 7º. Além das penalidades citadas, a Detentora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CLÁUSULA 16º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 17º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Surubim/PE com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____

SECRETARIA DE _____
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/202X

Processo de Licitação XXX nº ____/202X

Pregão Eletrônico FMS nº ____/202X

MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO PARCELADO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SURUBIM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E A EMPRESA
_____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, por meio da **SECRETARIA DE _____**, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/202X e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente _____, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1.Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

IT E M	CÓDI GO PRÓP RIO DO SKU	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UNID ADE DE MED IDA	QUANT IDADE	VALO R UNITÁ RIO	VAL OR TOT AL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 3º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1.O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

§ 2.O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3.A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4.O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço:

_____, de segunda à sexta-feira, no horário das ____:____hs às ____:____hs, mediante agendamento através do e-mail: ____; ou do contato telefônico: ____.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1.A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

§ 2.A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a)_____, o(a) Sr(a).

§ 3.Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4.Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de subcontratação, visto que as características do objeto a ser contratado, especialmente com vistas a quantidade, não abrem margem para a subcontratação.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, em até 30 (trinta) dias consecutivos data da liquidação da despesa devidamente atestada.

- a) O procedimento de liquidação das despesas decorrentes de contratos ou seus documentos substitutivos, celebrados com a terá início com a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal, fatura ou recibo), devidamente acompanhado de outros documentos ou requisitos exigidos no contrato ou na licitação respectiva, os quais subsidiarão o atesto da despesa.

- § 2.O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3.O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4.Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5.Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 6.Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação ou rescisão unilateral sem incidência de penalidade.**

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1.No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2.Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4.A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Surubim/PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1.O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2.O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b)** Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c)** Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16. DA EXTINÇÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17. DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Surubim/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Xxxxx, ____ de _____ de 202X.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
2. _____
CPF/MF:

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 000XX/2025
(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Surubim/PE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 00001/2025

DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local, data

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000XX/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao
Município de Surubim/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 00001/2025

Empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **declara** que se enquadra na condição de
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da **LEI**
COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Surubim/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 00001/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expreso consentimento do participante